



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 065-NA, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Reduz alíquota do ISSQN e dá ou
tras providências."

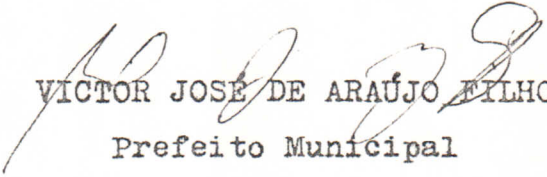
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qual
quer Natureza (ISSQN) instituído pelo Código Tri
butário Municipal, incidente sobre o movimento eco
nômico das COMPOSIÇÕES GRÁFICAS, fica reduzido de
5% (cinco) para 3% (três) por cento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro
de 1.993.

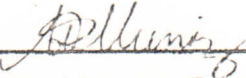
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Pre
feito, em 23 de setembro de 1.993.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Mara Cristina A.R. Muniz

Ag. Administrativo

Fls. V. 128/129 - Livro 06